



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 1.398, de 24 de fevereiro de 2021.**

*Dispõe sobre o reajuste geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.*

A **Câmara Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

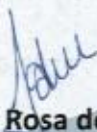
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de reajuste geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, proventos de aposentadoria dos inativos e pensões, o percentual de 5,45% (cinco inteiros e quarento e cinco décimos por cento), a incidir sobre os vencimentos vigentes em 31 de janeiro de 2021.

**Parágrafo único.** O reajuste geral dos vencimentos dos servidores públicos de que trata o *caput* deste artigo, será aplicado exclusivamente aos servidores que estiverem em exercício na data da publicação desta Lei, no que se refere aos servidores ativos.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

**Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 24 de fevereiro de 2021.**

  
**Adelcio Rosa de Moraes**  
**Prefeito Municipal**